



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 15.](#)

[Portaria nº 394, de 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 102/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00142054/2020-13

Interessado: **Escola DNA**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Escola DNA, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 31 de julho de 2020, de interesse da Escola DNA, mantida pelo CEPRE - Centro de Educação Pré-Escolar Ltda., ambas sediadas na SHCN EQ 204/404, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.509.497/0001-78, trata da solicitação de credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Escola DNA, anteriormente denominada Escola Ursinho Feliz Norte, foi credenciada, inicialmente, por meio da Portaria nº 506/SEEDF, de 4 de dezembro de 2001, com base no Parecer nº 245/2001-CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 58/SEEDF, de 9 de março de 2016, com base no Parecer nº 29/2016-CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 153 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por dez anos e esteve com seu funcionamento amparado pelo art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O processo foi encaminhado a este Conselho de Educação em outubro de 2023, sendo objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do



Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O contrato de locação comprova a ocupação legal do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 20 de maio de 2021 e em 11 de junho de 2021, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

As salas de aula possuem luminosidade e ventilação natural e artificial, por meio do uso de ventiladores. O espaço para circulação, nos ambientes escolares, é adequado e a Escola DNA conta com corredores amplos, com rampas de acessibilidade. Em relação à quantidade de mobiliário, a instituição educacional possui quantidade suficiente, adequada à oferta educacional e em excelente estado de conservação.

As áreas destinadas à recreação são amplas e espaçosas. Os estudantes da Escola DNA contam com uma privilegiada área descoberta, acessada por meio de rampas, com dois parques, contendo brinquedos de *playground* e um solário. Ainda, na área externa, há piscina e quadra esportiva, com arquibancada, ambas cobertas, utilizada, também, para a atividade de teatro.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Registra-se que, na ocasião da inspeção *in loco*, a instituição foi orientada a remanejar a turma de Berçário para o pavimento térreo, haja vista que o atendimento dessa turma era realizado no subsolo, contrariando a legislação vigente à época, o que a instituição atendeu prontamente.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da



Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

Quanto a investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações, foram listadas: aquisição de aplicativos e plataformas para auxiliar o trabalho pedagógico, viabilizando uma aprendizagem dentro e fora da instituição educacional, comprovados por meio de observação.

Quanto à formação e ao aperfeiçoamento dos profissionais, foram citados: Formação dos 3'S (Pessoa Certa no Lugar Certo); Formação Continuada (Maratona do Conhecimento - anual); Jornada pedagógica para os professores; Processo de contratação seletivo; Acompanhamento aos docentes; Palestras, entre outros.

Destacam-se ações que objetivaram melhorar os processos administrativos e didático-pedagógicos, tais como: elaboração e desenvolvimento de projetos anuais macros/trimestrais; elaboração de projetos semanais; exposições; festas em datas comemorativas; elaboração do plano de ação; incentivo à participação em cursos, promoção de cursos.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, organizadas em jornadas parcial e integral, de acordo com a escolha dos pais ou responsáveis legais, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Educação Infantil

Creche:

- Berçário - para crianças a partir de 4 meses de idade;
- Maternalzinho - para crianças de 1 ano de idade;
- Maternal I - para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Jardim I - para crianças de 4 anos de idade;
- Jardim II - para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais - do 1º ao 5º ano.

Quanto à jornada integral, destaca-se:

A jornada integral, serviço adicional e opcional aos pais e/ou responsáveis legais, é proporcionada aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. Esta modalidade atende os estudantes, promovendo atividades diversificadas e complementares de acompanhamento pessoal e social, visando ao enriquecimento do currículo.



A Escola DNA garante, durante a jornada integral, uma alimentação equilibrada, elaborada por nutricionista para atender às necessidades nutricionais dos estudantes. Os momentos de higiene, como banho e escovação, são conduzidos de forma interativa, promovendo a integração entre os estudantes, o ambiente escolar e os professores. As etapas de recepção e entrega dos estudantes, assim como as refeições (almoço, lanches e jantar), são supervisionadas pela equipe pedagógica da Escola DNA.

No Ensino Fundamental, são previstos Projetos Interdisciplinares Eletivos, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente. Registra-se também a oferta de Projetos Interdisciplinares Eletivos para a Educação Infantil.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas; portadores de deficiência ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil está organizado em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, composta por áreas do conhecimento e componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

Os currículos da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, estão organizados de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas ofertadas estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais ou responsáveis legais trimestralmente e ao final do ano letivo.

No Ensino Fundamental, as avaliações do 1º ano são realizadas, observada a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como o desenvolvimento sensório-motor do estudante, desenvolvimento cognitivo, comportamento social e a participação na família nas atividades propostas, sendo elaborados relatórios de desenvolvimento. A reprovação para os 1º e 2º anos só é permitida caso o número de faltas exceda o determinado em lei.

A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação do estudante é realizada por meio de exercícios, provas, testes, trabalhos de pesquisa e em grupo, tarefas executadas em



casa e demais atividades de cunho pedagógico. A verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10, e é considerado aprovado aquele que obtiver média final igual ou superior a 6, exigindo-se, ainda, a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano.

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos os seguintes processos de recuperação da aprendizagem:

I - contínua - ao longo do período letivo, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem.

II - final - após o término do último trimestre letivo, caso o estudante não tenha obtido média satisfatória, será levado à recuperação final.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 176 artigos e 47 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal, entretanto, não oferece a progressão parcial com dependência para o ano subsequente, considerando que oferta apenas a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Escola DNA, localizada à SHCN EQ 204/404, Lote “C”, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida por CEPRE - Centro de Educação Pré-Escolar Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.497/0001-78, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, de 4 meses a 3 anos, e Pré-Escola, 4 e 5 anos, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

SOLANGE FOIZER SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 2/4/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 102/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola DNA							
Etapa: Educação Infantil							
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos							
Regime: Anual							
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiências	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário	Maternalzinho	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
		4 meses	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - jornada parcial		22	22	22	22	22	22
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada parcial		900	900	900	900	900	900
CARGA HORÁRIA SEMANAL - jornada integral I		40	40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada integral I		1600	1600	1600	1600	1600	1600
CARGA HORÁRIA SEMANAL - jornada integral II		50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada integral II		2000	2000	2000	2000	2000	2000
Observações:							
<ol style="list-style-type: none">Jornadas, Turnos e Horário das aulas;<ul style="list-style-type: none">Parcial: Matutino - das 7h30 às 12h e Vespertino - das 13h30 às 18h.Integral I (8 horas): das 7h30 às 15h30 / das 10h às 18h.Integral II (10 horas): das 8h às 18h.Na jornada parcial, a duração do intervalo supervisionado é de 20 minutos, computado no horário de aula.Nas jornadas integrais, o horário do almoço supervisionado é de 1h e o horário dos intervalos supervisionados é de 40 minutos, computados na carga horária.Os horários dos itens 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional no início do ano letivo, observada a carga horária aprovada.No campo carga horária semanal, da jornada parcial, não foram registradas as casas decimais.							



oferece **ANEXO II DO PARECER Nº 102/2024-CEDF**

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: Escola DNA Etapa: Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano. Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA						
Projetos Interdisciplinares Eletivos		x	x	x	x	x
Língua Inglesa		x	x	x	x	x
MÓDULO-AULA SEMANAL - jornada parcial		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada parcial (horas)		833	833	833	833	833
MÓDULO-AULA SEMANAL - jornada integral I		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada integral I (horas)		1333	1333	1333	1333	1333
MÓDULO-AULA SEMANAL - jornada integral II		55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada integral II (horas)		1833	1833	1833	1833	1833
Observações: <ol style="list-style-type: none">Jornadas, Turno e Horário de aulas:<ul style="list-style-type: none">Parcial: matutino: das 7h30 às 12h/ vespertino: das 13h30 às 18h.Integral I (8 horas): das 7h30 às 15h30 / das 10h às 18h.Integral II (10 horas): das 8h às 18h.Duração do módulo-aula: 50 minutos.Na jornada parcial, a duração do intervalo é de 20 minutos, não computados no horário de aula.Na jornada integral, o horário do almoço é de 1h e o horário do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária.Os itens de 1 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.Projetos interdisciplinares eletivos correspondem , no mínimo, a 20% da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA 1	Musicalização Infantil - Música e movimento
PÚBLICO-ALVO	Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (adequado à faixa etária)
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada trimestre.
CARGA HORÁRIA (horas)	Jornada Parcial – 166 horas anuais. Jornada Integral I – 266 horas anuais. Jornada Integral II – 366 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Desenvolver habilidades musicais e de expressão corporal por meio do projeto de musicalização e movimento, promovendo a integração e a criatividade dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens – Língua Portuguesa, Arte; Matemática – Matemática; Ciências sociais – História e Geografia.
Eletividade do Estudante	Trimestralmente, os estudantes poderão optar por qual projeto interdisciplinar eletivo cursar.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA 2	Teatro Infantil
PÚBLICO-ALVO	Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (adequado à faixa etária)
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada trimestre.
CARGA HORÁRIA (horas)	Jornada Parcial – 166 horas anuais. Jornada Integral I – 266 horas anuais. Jornada Integral II – 366 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Explorar o teatro infantil visa estimular a expressão criativa, promover a socialização e favorecer o desenvolvimento emocional e cognitivo dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.



Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens – Língua Portuguesa, Arte; Ciências Sociais – História.
Eletividade do Estudante	Trimestralmente, os estudantes poderão optar por qual projeto interdisciplinar eletivo cursar.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares	Instituição Parceira	Horário da oferta
Lego Education	Positivo Tecnologia, responsável pelo fornecimento das peças e formação da equipe que ministrará as aulas em sala.	50 min. 1x na semana, nas quartas-feiras, para as turmas do Parcial
Natação	Professor da Escola DNA	40 min. 2x na semana nas terças e quintas-feiras para a turma do Integral
Artes	Professor da Escola DNA	40 min. 1x na semana, nas segundas-feiras, para a turma do Integral
Psicomotricidade	Professor da Escola DNA	40 min. 1x na semana, nas quartas-feiras, para as turmas do Integral